

LEI Nº 3.328, DE 13/07/ 2010.

AUTORIZA PAGAMENTO DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar ao dependente direto do estagiário o valor correspondente à R\$11.000,00 (onze mil reais) no caso de morte ou invalidez permanente do mesmo.

§1º No caso de morte ou invalidez permanente constante, no caput deste artigo, seja situação natural ou causada por acidente do trabalho deste, ocorrido durante o período do estágio, fixando Termo de Compromisso, assinado entre as partes conforme determina o artigo 3º da Lei 3.265 de 23 de dezembro de 2009.

§2º O valor constante no *caput* deste artigo, será corrigido anualmente com base no IGPM-FGV, sendo fixo até 31 de dezembro de 2010 e corrigidos somente a partir de janeiro de 2011.

Art. 2º O dependente do estagiário, constatado o óbito ou a invalidez permanente, conforme determina o § 1º do artigo desta Lei, juntará cópia dos documentos necessários à comprovação da situação do estágio, encaminhará requerimento ao setor de Recursos Humanos, solicitando o pagamento, mediante processo administrativo.

§1º Para os fins do *caput* deste artigo, será considerado dependente os beneficiários cujos nomes constem na relação de beneficiários preenchida pelo estagiário, constante em seus registros, no setor de Recursos Humanos.

§2º Inexistindo dependentes nos registros ou havendo dependentes menores, o pagamento será feito mediante alvará judicial.

§3º Os documentos exigidos para liberação do pagamento serão constantes no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Julho de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal